

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-584/2024	PROTOCOLO	218983219
DATA DE PUBLICAÇÃO	15/04/2025	VALIDADE DA ATA	14/04/2026
Nº DO ADITIVO DA ATA	1		

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 584/2024, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de conjunto escolar - mesa e cadeira- conjunto escolar trapezoidal -mesa e cadeira- cadeira giratória e longarina, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de conjunto escolar - mesa e cadeira- conjunto escolar trapezoidal -mesa e cadeira- cadeira giratória e longarina, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
 - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
 - Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
 - Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- SEED - Secretaria de Estado da Educação
Valor Homologado: 12.470.452,00
- SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Antigo SEJUF)
Valor Homologado: 226.170,00
- SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE
Valor Homologado: 4.060.700,00
- DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 3.894.000,00
- PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 1.964.372,10
- UEM - Universidade Estadual de Maringá
Valor Homologado: 914.759,00

7. UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste
Valor Homologado: 621.009,00
8. UNIOESTE CASC - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel
Valor Homologado: 351.860,00
9. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Valor Homologado: 735.229,00
10. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)
Valor Homologado: 285.918,00
11. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Valor Homologado: 89.744.000,00
12. SETR - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Valor Homologado: 1.987.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: MASTERSUL COMERCIAL LTDA, 02.334.293/0001-79, homologado no valor de R\$ 24.108.698,10 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7105.75494 - Conjunto escolar, TIPO: Mesa e cadeira, USO: Adulto, MATERIAL: Tampo em MDF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: EMOVARI / Fabricante: EMOVARI / Atender normas vigentes da ABNT: - / Garantia contra defeitos de fabricação: -	64.479	unid.	R\$ 373,9000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (08/07/2024) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente

demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento

poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 584/2024 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) JOSIAS PEREIRA DA CRUZ, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

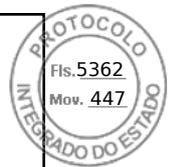
Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

JOSIAS PEREIRA DA CRUZ
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

02.334.293/0001-79 - MASTERSUL COMERCIAL LTDA

Representante: **MASTERSUL** Assinado de forma digital por _____

CPF: _____ **COMERCIAL** MASTERSUL COMERCIAL
LTDA:02334293000179

Assinatura: **LTDA:02334293000179** Dados: 2025.03.11 17:24:09 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 24.108.698,10	Conjunto aluno tamanho 6 Adulto (mesa e cadeira) Tampo em MDF	1º

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

ANEXO I

COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E 584/2024

Segue abaixo relacionado o detalhamento do complemento da ata para o lote 1:

Lote	Descrição do Objeto	Exigências
1	Conjunto escolar, tipo: mesa e cadeira, uso: adulto, material: tampo em MDF, unidade de medida: unitário Código GMS: 715.75494	Atender normas vigentes da ABNT Fabricante Garantia contra defeitos de fabricação e Marca

1.2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O LOTE 1 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 6 – ADULTO (MESA E CADEIRA) - TAMPO EM MDF

Conjunto para aluno (mesa e cadeira), tamanho 6 - Adulto, com certificação de conformidade válida e inequívoca de atendimento à ABNT/NBR 14006/2008 - Móveis Escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Tampo MDF revestido.

Produto completamente montado, que dispense qualquer intervenção no momento da entrega.

O conjunto (mesa e cadeira) deverá fazer referência completa com o Catálogo Técnico CJA 06 – FDE – Tampo em MDF - (versão vigente), exceto pelas observações abaixo para tampo.

TAMPO EM MDF

- Dimensionais: conforme catálogo técnico FDE.
- Revestimento superior: conforme catálogo técnico FDE.
- Revestimento inferior: conforme catálogo técnico FDE.
- Material de preenchimento do tampo: **Exclusivamente em MDF**, chapas de 18mm (mínimo), não será admitido tampo em MDP.
- Cantos do tampo: arredondados, com raio mínimo conforme catálogo técnico FDE – MDF.
- Bordos dos tampos: Pronunciadamente abaulados por fresadora. Sem imperfeições.
- Revestimento dos bordos: com selador e duas demãos de verniz poliuretano, não sendo permitido o uso de fitas de bordo, conforme tradicionalmente adotado.
- Fixação à estrutura: conforme catálogo técnico FDE.

Os demais elementos estruturais seguem idênticos aos descritos nas versões vigentes dos catálogos técnicos do FDE, CJA 06 – FDE, versão atual, disponível em <https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx>

O produto a ser ofertado deverá atender a Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual - Consolidado.

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

CONSTITUINTES DA CADEIRA:

Deverão possuir assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL (PANTONE 287 C). Dimensões, design e acabamento da cadeira conforme projeto da cadeira (Catálogo técnico CJA 06 – FDE, versão atual, disponível em <https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx>

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A seguinte documentação técnica será solicitada juntamente com a amostra do produto (tamanho 6), sendo:

- O produto a ser ofertado, já considerando a unidade amostral, deverá possuir certificado inequívoco de conformidade/Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, acompanhado dos laudos citados no respectivo certificado.

Observação: os certificados de conformidade deverão ser emitidos em nome do Fabricante.

REFERÊNCIA

Catálogo técnico CJA06 FDE, versão vigente e disponível em <https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx> .

GARANTIA

Mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e matéria prima.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da entrega do bem no estabelecimento de ensino ou unidade armazenadora.

IDENTIFICAÇÃO

Todas as unidades deverão possuir etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com tamanho mínimo de 3 cm x 7 cm, com informações impressas de forma legível e indelével, a ser fixada na lateral esquerda da mesa, contendo:

FUNDEPAR
Fornecedor: _____
CNPJ: _____
Edital: N°/ANO
Garantia integral de 24 meses

FABRICAÇÃO

• Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas. A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão.

Podem ser utilizados batoques ou mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão.

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

- Na montagem do conjunto somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado e fitas de bordo aprovados pela Supervisão de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Inovação e Tecnologia para a Edificação.

- Na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes injetados de um único fabricante.
- Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos.

Obs.: A arte correspondente às informações que deverão ser gravadas nos moldes deverá ser apresentada para aprovação prévia pela equipe técnica do Fundepar.

- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto).

- A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332 - Móveis de madeira

* Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.
- Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.

EMBALAGEM

• Mesa:

-- Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno;

-- Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.

• Cadeira:

-- Embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto;

-- Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.

- Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.

- Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem.

- Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando acarretar dificuldade de sua remoção.

- Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

ROTULAGEM DA EMBALAGEM

- Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo:
 - Identificação do fabricante;
 - Identificação do fornecedor;
 - Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Obs.: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado, e acompanhada do "MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO".

CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO ADULTO (MESA TRAPEZOIDAL E CADEIRA) - TAMPO EM MDF

CONJUNTO TRAPEZOIDAL ADULTO:

- Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira,
- Mesa individual com tampo em MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em polipropileno injetado.
- Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.
- Produto deverá ser entregue completamente montado, que dispense qualquer intervenção no momento da entrega.

CARTEIRA:

CONSTITUINTES - MESA

- Tampo exclusivamente em MDF, com espessura de 18mm (3% de variação para +/-), em formato trapezoidal, conforme o Projeto I, deste Termo de Referência.
- Dimensões: Conforme Projeto I.

Revestimento:

Face superior em laminado melamínico de alta pressão com maior resistência superficial a perda do brilho e riscos após atrito, na cor CINZA (PANTONE 428 C), com espessura aproximada de 0,8 mm. Face inferior em lâmina natural ou de reflorestamento de madeira 0,6mm, com aplicação de selador e verniz poliuretano.

Bordos: Pronunciadamente abaulados por fresadora, sem imperfeições, revestidos com selador e duas demãos de verniz poliuretano.

Deverá ser impresso (na parte superior do tampo), no papel decorativo do laminado melamínico, do lado esquerdo a Logomarca padrão do Instituto FUNDEPAR, em tamanho aproximado de 50x50mm na cor Preta e do lado direito, o brasão do Governo do Estado do Paraná, em medidas aproximadas de 80x100mm, conforme Projeto I.

Estrutura em aço carbono:

Dimensões: conforme Projeto I.
Deverá ser composta por montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm).

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Travessa longitudinal de apoio ao porta-livros, confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada de 30x30mm, em chapa 16 (1,5mm).

Travessas superiores laterais, para fixação ao tampo, confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada de 20x20mm, com ponteiros em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE 287 C), fixadas através de encaixe.

Travessas inferiores dos pés, confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção redonda de Ø38,1mm, em chapa 16 (1,5mm).

Furação e fixação do tampo a estrutura:

O Tampo deverá ser fixado às travessas superiores laterais através de 6 parafusos cabeça chata fenda *philips*, 4,5mmx35mm, com rosca soberba, sendo 3 parafusos em cada travessa.

Sapatas:

Constituídas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas, fixadas à estrutura através de encaixe, na cor AZUL (PANTONE 287 C). Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés deverão ser através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação da canopla, através de rebite 2,9x12mm. Fixação as travessas inferiores (pés), dimensões, design e acabamento das sapatas, conforme projeto Catálogo técnico CJA 06 – FDE, versão atual, disponível em <https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx>.

Porta-livros:

Constituído em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (PANTONE 425 C). Fixação à travessa longitudinal, dimensões, design e acabamento do porta-livros, conforme projeto Catálogo técnico CJA 06 – FDE, versão atual, disponível em <https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx>.

Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento antiferrugem que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza, (RAL 7040).

CONSTITUINTES DA CADEIRA:

Deverão possuir assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL (PANTONE 287 C). Dimensões, design e acabamento da cadeira conforme projeto da cadeira do Catálogo técnico CJA 06 – FDE, versão atual, disponível em <https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx>.

Na parte traseira do encosto, deverá conter em alto relevo, a Logomarca padrão do FUNDEPAR, em tamanho aproximado de 50x50mm e o brasão do Governo do Estado do Paraná em tamanho aproximado de 40x50mm, estando este localizado à direita, sendo que a arte deve conter os dois símbolos com certa distância entre si, estando o conjunto centralizado na parte posterior do encosto.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidas as seguintes documentações técnicas juntamente com a amostra:

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

- **Relatório de ensaio de resistência à corrosão de névoa salina** (Salt Spray) conforme Norma da ABNT NBR 17088:2023, de no mínimo 300 horas das partes metálicas e avaliada conforme Norma ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfície pintada, deve ter resultado d0/t0 isento de bolhas. Avaliação conforme norma ABNT NBR ISO 4628-3:2022 - Tintas e vernizes - Avaliação

da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de

enferrujamento., emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, no escopo dos respectivos ensaios.

- **Relatório de ensaio de resistência à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada** conforme Norma da ABNT NBR 8095:2015, de no mínimo 300 horas das partes metálicas e avaliada conforme Norma ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfície pintada, deve ter resultado d0/t0 isento de bolhas. Avaliação conforme norma ABNT NBR ISO 4628-3:2022 - Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, no escopo dos respectivos ensaios.

- **Relatório de ensaio de resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre** conforme Norma da ABNT NBR 8096:1983, de no mínimo 300 horas das partes metálicas e avaliada conforme Norma ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfície pintada, deve ter resultado d0/t0 isento de bolhas. Avaliação conforme norma ABNT NBR ISO 4628-3:2022 - Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, no escopo dos respectivos ensaios.

- **Laudo/ensaio de Tinta Aplicada à Estrutura**, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade a NBR 10443, com espessura média acima de 40 (microns) e aderência em conformidade a NBR 11003, com resultado igual a 0/0, desenvolvido e elaborado por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro;

Observação: os certificados de conformidade deverão ser emitidos em nome do Fabricante.

GARANTIA

Mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e matéria prima.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base, a data da entrega do bem no estabelecimento de ensino ou unidade armazenadora.

Identificação

Todas as unidades deverão possuir etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com tamanho mínimo de 3 cm x 7 cm, com informações impressas de forma legível e indelével, a ser fixada na lateral esquerda da mesa, contendo:

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

FUNDEPAR
Fornecedor: _____
CNPJ: _____
Edital: N°/ANO
Garantia integral de 24 meses

EMBALAGEM

• Mesa:

- Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno;

- Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.

• Cadeira:

- Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com

elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto;

- Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.

• Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.

• Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem.

• Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

• Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.

• Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

ROTULAGEM DA EMBALAGEM

• Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo:

- Identificação do fabricante;

- Identificação do fornecedor;

- Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem

Obs.: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado, e acompanhada do "MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO".

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assinado de forma digital por
MASTERSUL COMERCIAL
LTDA:02334293000179
Dados: 2025.04.15 10:24:40 -03'00'

Assinatura digital)

02.334.293/0001-79 - MASTERSUL COMERCIAL LTDA

Fornecedor - Lote 1



ePROTOCOLO



Documento: **AtaparaassinaturaLote1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 15/04/2025 10:37 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 15/04/2025 11:01 Local: SEAP/DECON/DL, **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 15/04/2025 23:25 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **21.898.321-9** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 15/04/2025 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7f7dd5b0b2e3c180960cd41f2d1719fb.